



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA, órgão do Poder Legislativo do Município de Urucânia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.857.688/0001-20, com sede na Praça Leopoldino Januário Pereira, nº 158, Centro, CEP 35380-000, por intermédio do Agente de Contratação e Pregoeiro designado pela Portaria nº 01/2026, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, em ampla concorrência, observados os benefícios legalmente assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Resolução nº 05, de 21 de outubro de 2025, desta Câmara, e das demais normas aplicáveis, observadas as condições deste Edital e de seus anexos.

QUADRO-RESUMO	
Objeto	Aquisição de veículo automotor, tipo sedã médio, zero quilômetro, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (anexo I), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Urucânia/MG.
Valor global estimado	R\$ 170.600,00 (cento e setenta mil e seiscentos reais), com valores unitários por item no Anexo I
Orçamento	Não sigiloso
Critério de julgamento	Menor preço por item
Modo de disputa	Aberto
Participação	Ampla concorrência, com os benefícios legais às ME/EPP
Plataforma eletrônica	Licitardigital, www.licitardigital.com.br
Data e hora da sessão pública	29/10/2026, às 09h 00min (horário de Brasília)
Envio de propostas	A partir da publicação do Edital até a data e o horário de abertura da sessão
Impugnações e esclarecimentos	Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão
Intervalo mínimo entre lances	R\$ 10,00 (dez reais)
Validade da proposta	60 (sessenta) dias
Vigência do contrato	30 (trinta) dias, contados da assinatura
Prazo de entrega	Até 30 (trinta) dias corridos, contados da Ordem de Fornecimento
Prazo de pagamento	Até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal atestada

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de veículo automotor, tipo sedã médio, zero quilômetro, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urucânia/MG, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).



(31) 3876-1227 / (31) 3876-1520



contato@camaraurucania.mg.gov.br



www.camaraurucania.mg.gov.br

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro
CEP: 35380-000 / CNPJ: 00.857.688/0001-20



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO



1.2. A licitação compreende 01 (um) item, correspondente à aquisição de 01 (um) veículo automotor, com julgamento pelo menor preço e adjudicação ao licitante vencedor do item.

1.3. Havendo divergência entre a descrição do objeto cadastrada na plataforma eletrônica e a constante deste Edital e do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação do orçamento da Câmara Municipal de Urucânia para o exercício de 2026: Funcional Programática 01.031.0001.3001; Elemento de Despesa 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente); Ficha 15; Fonte de Recurso 1500.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e que estejam devidamente credenciadas na plataforma Licitar Digital, observadas as disposições legais aplicáveis.

3.2. O credenciamento é feito diretamente na plataforma, que fornece login e senha pessoais e intransferíveis. O licitante responde integralmente pelas transações efetuadas em seu nome, inclusive pelos lances e documentos enviados, e não cabe à Câmara Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha.

3.3. É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações na plataforma durante a sessão pública e responder pelos ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente:

- a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica (art. 14, I, da Lei nº 14.133/2021);
- b) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si no mesmo item (art. 14, V);
- e) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);



(31) 3876-1227 / (31) 3876-1520



contato@camaraurucania.mg.gov.br



www.camaraurucania.mg.gov.br

Prça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro
CEP: 35380-000 / CNPJ: 00.857.688/0001-20



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO



f) empresas reunidas em consórcio, cuja participação fica vedada considerando que o objeto consiste no fornecimento de um único veículo automotor, de natureza comum e disponível no mercado, não se identificando necessidade de reunião de empresas para sua execução, sem prejuízo da competitividade (art. 15).

3.5. Ao cadastrar a proposta, o licitante deverá declarar, em campo próprio da plataforma eletrônica:

- a) que está ciente e concorda com as condições deste Edital e de seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);
- c) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º);
- d) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021);
- e) caso pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da referida Lei Complementar, e que não está incursa nas vedações previstas em seu § 4º;
- f) que não incorre em nenhum dos impedimentos do item 3.4 deste Edital.

3.6. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente pela plataforma eletrônica, até a data e o horário de abertura da sessão pública, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio.
- 4.2. A proposta inicial deverá conter, para cada item cotado, o valor unitário e o valor total, a marca, o modelo e o fabricante do produto ofertado, e a descrição suficiente para a verificação da conformidade com o Termo de Referência.
- 4.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, frete, seguro, embalagem, carga, descarga e entrega no local indicado no Termo de Referência.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.5. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada.



(31) 3876-1227 / (31) 3876-1520



contato@camaraurucania.mg.gov.br



www.camaraurucania.mg.gov.br

Prça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro
CEP: 35380-000 / CNPJ: 00.857.688/0001-20



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO



4.6. É vedada a identificação do licitante na proposta inicial e durante a fase de lances, sob pena de desclassificação.

4.7. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, após o julgamento das propostas, na forma do item 7 (art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021).

4.8. A apresentação da proposta implica a aceitação plena das condições deste Edital e de seus anexos, inclusive quanto ao prazo de entrega, à garantia dos bens e às condições de pagamento.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA FASE DE LANCES E DO DESEMPATE

5.1. Na data e no horário indicados no Quadro-Resumo, a sessão pública será aberta automaticamente pela plataforma. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos deste Edital ou do Termo de Referência. A desclassificação será registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

5.3. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema, observado o modo de disputa aberto (art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021). O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 10,00 (dez reais) em relação aos lances intermediários e ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata esse item, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.6. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.7. Se houver desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecer acessível, os lances continuarão sendo recebidos. Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, no sistema.

5.8. Nas situações de empate, serão observados, quando cabíveis, os critérios de preferência e de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, em seguida, os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a ordem legal de aplicação.

5.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro negociará com o licitante mais bem classificado, pelo sistema, a obtenção de proposta mais vantajosa, ainda que o valor ofertado esteja abaixo do valor estimado (art. 61 da Lei nº 14.133/2021). Se o preço permanecer acima do valor estimado do item após a negociação, a proposta será desclassificada e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.



(31) 3876-1227 / (31) 3876-1520



contato@camaraurucania.mg.gov.br



www.camaraurucania.mg.gov.br

Prça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro
CEP: 35380-000 / CNPJ: 00.857.688/0001-20



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO



6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. O licitante mais bem classificado deverá encaminhar pelo sistema, no prazo de 2 (duas) horas contado da convocação pelo Pregoeiro, a proposta de preços ajustada ao lance final, acompanhada de catálogo, folheto ou ficha técnica do fabricante que permita aferir a conformidade do produto ofertado com o Termo de Referência. O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação justificada do licitante, formulada antes do seu término.

6.2. O valor estimado de cada item, indicado no Termo de Referência, é o preço máximo aceitável para o respectivo item.

6.3. Será desclassificada a proposta que (art. 59 da Lei nº 14.133/2021):

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência;
- c) apresentar preço inexequível ou permanecer acima do valor estimado do item;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

6.4. Havendo indício de inexequibilidade, o Pregoeiro realizará diligência para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta, antes de desclassificá-la (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

6.5. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos.

6.6. Não será exigida amostra. A conformidade do produto será verificada pelos documentos indicados no item 6.1 e, se necessário, por diligência.

6.7. Desclassificada a proposta, o Pregoeiro convocará o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Aceita a proposta, o Pregoeiro verificará se o licitante está impedido de licitar ou contratar, mediante consulta aos seguintes cadastros, em nome da empresa e de seu sócio majoritário (art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

7.2. Constatada a existência de sanção que impeça a participação, o licitante será inabilitado.

7.3. O licitante vencedor deverá encaminhar pelo sistema, no prazo de 2 (duas) horas contado da convocação, os seguintes documentos de habilitação:

7.4. Habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):



(31) 3876-1227 / (31) 3876-1520



contato@camaraurucania.mg.gov.br



www.camaraurucania.mg.gov.br

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro
CEP: 35380-000 / CNPJ: 00.857.688/0001-20



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO



- a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- c) sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações ou a respectiva consolidação, devidamente registrado no órgão competente;
- d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) documento de identificação do representante legal.

7.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, que abrange as contribuições sociais previdenciárias;
- d) prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que pode ser a prestada no sistema, nos termos do item 3.5, "d".

7.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado ao licitante, por ser microempresa ou empresa de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, contado do momento em que for declarado vencedor (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006). A não regularização no prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.7. Habilitação econômico-financeira: dispensada, nos termos do art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de compra com entrega imediata, assim entendida aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento (art. 6º, X, da mesma Lei).

7.8. Qualificação técnica (art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021): atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu bens compatíveis em características com o item ou os itens para os quais foi declarado vencedor. Para esse fim:

- a) não será exigido quantitativo mínimo;
- b) será admitido o somatório de atestados;
- c) o atestado poderá referir-se a bens do mesmo segmento do item cotado, não sendo exigida identidade de marca ou modelo;
- d) o Pregoeiro poderá diligenciar para confirmar as informações do atestado, inclusive solicitando cópia da nota fiscal ou do contrato correspondente.



(31) 3876-1227 / (31) 3876-1520



contato@camaraurucania.mg.gov.br



www.camaraurucania.mg.gov.br

Prça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro
CEP: 35380-000 / CNPJ: 00.857.688/0001-20



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO



7.9. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Na ausência de prazo expresso, serão considerados válidos os emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão.

7.10. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais para verificar a autenticidade e a regularidade dos documentos apresentados, e a certidão obtida dessa forma substituirá a que deveria ter sido apresentada.

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, e admitir a juntada de documento novo destinado a comprovar condição preexistente à abertura da sessão (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

7.12. Inabilitado o licitante, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será observado o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.211/2021 – Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues), segundo o qual a vedação à inclusão de documento novo não impede a juntada de documento destinado a comprovar condição preexistente à apresentação da proposta, quando ausente por equívoco ou falha, cabendo ao Pregoeiro diligenciar e avaliar o documento, nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública pelo Pregoeiro, manifestar imediata e motivadamente, pelo sistema, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão (art. 165, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas pelo sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente.



(31) 3876-1227 / (31) 3876-1520



contato@camaraurucania.mg.gov.br



www.camaraurucania.mg.gov.br

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro
CEP: 35380-000 / CNPJ: 00.857.688/0001-20



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO



8.3. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º).

8.4. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168).

8.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 165, § 3º).

8.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação, determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou anulá-la por ilegalidade insanável, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo II deste Edital, ou instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital (art. 90 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante o seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração (art. 90, § 1º).

10.3. Se o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou, não havendo aceitação, negociar com eles e adjudicar segundo a ordem de classificação, nos termos do art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Antes da assinatura do contrato, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e consultará os cadastros indicados no item 7.1.

10.5. O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, prorrogável automaticamente na hipótese do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das obrigações relativas à garantia dos bens e das demais obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o encerramento da vigência.

10.6. A Ordem de Fornecimento será emitida na data da assinatura do contrato.

11. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO BEM

11.1. O bem deverá ser entregue, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, na sede da Câmara Municipal de Urucânia, na Praça Leopoldino Januário Pereira, nº 158, Centro, Urucânia/MG, em dia útil, das 8h às 16h, mediante agendamento prévio com o fiscal do contrato.



(31) 3876-1227 / (31) 3876-1520



contato@camaraurucania.mg.gov.br



www.camaraurucania.mg.gov.br

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro
CEP: 35380-000 / CNPJ: 00.857.688/0001-20



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO



11.2. O bem deverá ser novo, zero quilômetro e de primeiro uso, acompanhado dos manuais, acessórios e demais componentes exigidos no Termo de Referência.

11.3. O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, pelo fiscal do contrato, para posterior verificação da conformidade do bem com as especificações;
- b) definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do bem e sua consequente aceitação.

11.4. O bem entregue em desacordo com as especificações será recusado, e a contratada deverá substituí-lo no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da notificação, às suas expensas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.6. A contratada prestará garantia mínima de 3 (três) anos, contados do recebimento definitivo, ou pelo prazo superior oferecido pelo fabricante. Durante a garantia, constatado defeito ou vício coberto, a contratada deverá adotar, sem ônus para a Câmara Municipal, as providências necessárias ao reparo ou à substituição do bem, observados os prazos e as condições do Termo de Referência.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária, em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo dos bens.

12.2. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Antes do pagamento, a Administração verificará a regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada. A irregularidade não autoriza a retenção do pagamento pelo bem efetivamente entregue, mas deverá ser regularizada pela contratada, sob pena de aplicação das sanções e de extinção do contrato.

12.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a regularização.

12.5. No caso de atraso no pagamento não imputável à contratada, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), pro rata die, entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.

12.6. Serão feitas as retenções tributárias exigidas pela legislação aplicável.

13. DO REAJUSTE

13.1. O preço contratado será fixo e irrevogável durante toda a execução contratual, considerando que o objeto será fornecido em regime de pronta entrega, com execução integral em parcela única.



(31) 3876-1227 / (31) 3876-1520



contato@camaraurucania.mg.gov.br



www.camaraurucania.mg.gov.br

Prça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro
CEP: 35380-000 / CNPJ: 00.857.688/0001-20



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO



14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações as seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

- a) advertência, exclusivamente pela infração da alínea "a" do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Urucânia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações das alíneas "b" a "g" do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações das alíneas "h" a "l" do item 14.1, bem como pelas infrações das alíneas "b" a "g" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

14.3. As multas observarão os seguintes percentuais e bases de cálculo, respeitados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021:

- a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega ou na substituição dos bens, calculada sobre o valor dos bens em atraso, limitada a 15% (quinze por cento) desse valor. Ultrapassados 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar caracterizada a inexecução, total ou parcial, conforme o caso (art. 162);
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;



(31) 3876-1227 / (31) 3876-1520



contato@camaraurucania.mg.gov.br



www.camaraurucania.mg.gov.br

Prça. Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro
CEP: 35380-000 / CNPJ: 00.857.688/0001-20



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO



- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;
- d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do item ou dos itens em que o licitante participou, pelas infrações das alíneas "d", "e", "f" e "h" a "k" do item 14.1 cometidas na fase de licitação.

14.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e será descontada dos pagamentos devidos à contratada ou, se insuficientes, cobrada administrativa ou judicialmente (art. 156, §§ 7º e 8º).

14.5. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º).

14.6. A aplicação de multa será precedida de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 157). A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade será precedida de processo de responsabilização conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa (art. 158).

14.7. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 166). Da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo (art. 167).

14.8. As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade serão informadas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado de sua aplicação, para registro no CEIS e no CNEP (art. 161).

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164).

15.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão apresentados pela plataforma eletrônica ou pelo e-mail contato@camaraurucania.mg.gov.br.

15.3. A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial e na plataforma no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, parágrafo único).

15.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro, em decisão motivada, conceder-lhe esse efeito, se for o caso.

15.5. Acolhida a impugnação que implique alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, o Edital será republicado, com reabertura do prazo mínimo de apresentação das propostas (art. 55, § 1º).

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este Edital e seus anexos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Urucânia e na plataforma Licitar Digital, e seu extrato será publicado no Diário Oficial competente e em jornal diário de grande circulação, nos termos do art. 54, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as orientações aplicáveis do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.



(31) 3876-1227 / (31) 3876-1520



contato@camaraurucania.mg.gov.br



www.camaraurucania.mg.gov.br

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro
CEP: 35380-000 / CNPJ: 00.857.688/0001-20



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO



16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário do Pregoeiro.

16.3. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

16.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

16.5. As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e no regulamento desta Câmara.

16.7. Fica eleito o foro da Comarca de Jequeri/MG para dirimir as questões decorrentes deste Edital que não puderem ser resolvidas administrativamente.

16.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato.

Urucânia/MG, 15 de outubro de 2026.

Anderson Artale de Araújo
Agente de Contratação e Pregoeiro

Dimas Roberto
Presidente da Câmara Municipal de Urucânia



(31) 3876-1227 / (31) 3876-1520



contato@camaraurucania.mg.gov.br



www.camaraurucania.mg.gov.br

Prça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro
CEP: 35380-000 / CNPJ: 00.857.688/0001-20



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO



ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA

TR – TERMO DE REFERÊNCIA (BEM COMUM)

O QUE SERÁ CONTRATADO?						
VEÍCULO ZERO QUILOMETRO						
*Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	**Valor Unitário Estimado	**Total
1	1	- Veículo Automotor, tipo Sedan médio, novo, zero quilômetro; - Ano de fabricação e modelo no mínimo 2026/2027, ou versão mais recente até a data da abertura da licitação; - Cor: preto; - Capacidade para 05 (cinco) lugares; - 05 portas (04 portas laterais e 01 porta de acesso ao porta-malas); - Porta-malas mínimo de 470 litros; - Freio a disco nas 04 rodas; - Combustível: Flex – álcool/gasolina; - Motor: Mínimo 2.0; - Potência Mínima: 145 CV (para ambos os combustíveis); - Banco de motorista com regulagem de altura; - Controle de tração e estabilidade; - Sistema de áudio com tela touch, navegador GPS, com alto-falantes; - Câmera de estacionamento traseiro, sensor de estacionamento dianteiro e traseiro; - Computador de bordo; - Banco revestido em couro; - Câmbio automático tipo CVT; - Conversor de torque; Direção elétrica ou outra tecnologia mais avançada; - Ar condicionado digital; Air bags frontais; air bags de cortina; faróis de neblina; luzes	Un	1	R\$ 170.600,00	R\$ 170.600,00



(31) 3876-1227 / (31) 3876-1520



contato@camaraurucania.mg.gov.br



www.camaraurucania.mg.gov.br

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro
CEP: 35380-000 / CNPJ: 00.857.688/0001-20



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO



	de condução diurna; - Volante com regulagem de altura; vidros e travas elétricas nas quatro portas; - Retrovisores elétricos; - Vidro traseiro fixo com desembaçante; alarme com comando de abertura das portas e levantamento dos vidros; - Todos os equipamentos devem ser instalados pela fábrica do veículo; - Cintos de segurança para todos os passageiros de 3 pontos; - Encosto de cabeça para todos os ocupantes; - Rodas de liga leve: Mínimo aro tamanho 17; - Estepe; - Chave de rodas, macaco e triângulo; - Tapetes internos; - Garantia mínima de 3 (três) anos.				
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 170.600,00
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO					
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A aquisição de um veículo automotor novo e adequado para garantir a segurança dos vereadores e servidores em deslocamentos, assegurando a qualidade dos serviços prestados e a continuidade das atividades legislativas e administrativas. A compra será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), garantindo a transparência e a legalidade do processo.				
NATUREZA E GARANTIA					
NATUREZA	Comum.				
PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM					
HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	Não				
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	Não				



(31) 3876-1227 / (31) 3876-1520



contato@camaraurucania.mg.gov.br



www.camaraurucania.mg.gov.br

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro
CEP: 35380-000 / CNPJ: 00.857.688/0001-20



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO



HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	Sim. O veículo deverá possuir garantia mínima de fábrica de 3 (três) anos, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante.
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	Não será prestada assistência técnica, exceto aquela relativa à garantia informada no item anterior.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	Não.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	Não será exigido atestado de capacidade técnica, considerando tratar-se de aquisição de veículo automotor de série, sem complexidade técnica específica que justifique a exigência.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	Sim. Deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis ao veículo, inclusive quanto às emissões, e assegurada a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a manutenção.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	O descumprimento das condições estabelecidas no edital e seus anexos, especialmente neste termo de referência, poderá culminar na aplicação das sanções legais cabíveis.
FORMA DE ENTREGA DO BEM	
COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	O bem deve ser entregue em até 30 (trinta) dias.
LOCAL E HORA DA ENTREGA	A entrega deverá ocorrer na Praça Leopoldino Januário Pereira, nº 158, Centro, Urucânia/MG, CEP 35.380-000, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, mediante agendamento prévio.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	



(31) 3876-1227 / (31) 3876-1520



contato@camaraurucania.mg.gov.br



www.camaraurucania.mg.gov.br

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro
CEP: 35380-000 / CNPJ: 00.857.688/0001-20



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO



PRAZO DO CONTRATO	30 dias (pronta entrega).
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio: ordem bancária, em conta corrente indicada pela contratada. Prazo: até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento definitivo do bem e da nota fiscal devidamente atestada, observada a regularidade fiscal exigível e a legislação aplicável.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	Não, para que se amplie a competição, tendo ainda em vista se tratar de objeto de baixa complexidade onde um eventual inadimplemento por parte do contratado não geraria prejuízos consideráveis ou de difícil reparação para a Câmara.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: 01.031.0001.3001. Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Fonte de Recurso: 1500. A contratação fica condicionada à confirmação da disponibilidade orçamentária.

Urucânia, 15 de outubro de 2026.

Maria de Fátima Silva Martins
CPF ***.776.***-87



(31) 3876-1227 / (31) 3876-1520



contato@camaraurucania.mg.gov.br



www.camaraurucania.mg.gov.br

Prça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro
CEP: 35380-000 / CNPJ: 00.857.688/0001-20



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO



ANEXO II — MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026 — PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA/MG E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, SEDAN MÉDIO, ZERO QUILOMETRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA – MG.

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.857.688/0001-20, com sede na Praça Leopoldino Januário Pereira, nº 158, Centro, CEP 35380-000, Urucânia/MG, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Dimas Roberto, doravante denominada CONTRATANTE.

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada por _____, doravante denominada CONTRATADA.

2.1. O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº 19/2026 e do Pregão Eletrônico nº 02/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, vinculando-se ao edital, ao Termo de Referência, ao Estudo Técnico Preliminar, à proposta da CONTRATADA e aos demais documentos que integram o processo.

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de um veículo automotor, sedan médio, zero quilômetro para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Urucânia – MG, que garante a segurança dos vereadores e servidores em deslocamentos, assegurando a qualidade dos serviços prestados e a continuidade das atividades legislativas e administrativas, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

3.2. O item, quantitativo, marca/modelo eventualmente ofertado, preço unitário e preço total constará da proposta vencedora e do respectivo instrumento de contratação, integrando este contrato para todos os fins.

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme item adjudicado à CONTRATADA.

4.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, transporte, frete, seguros, embalagem e demais despesas incidentes.

5.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária indicada no processo e no empenho correspondente, observada a legislação orçamentária e financeira aplicável.

6.1. O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo da garantia do bem e das demais obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o encerramento da vigência.

7.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega integral do bem no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, observadas as especificações, quantidades e demais exigências do Edital.



(31) 3876-1227 / (31) 3876-1520



contato@camaraurucania.mg.gov.br



www.camaraurucania.mg.gov.br

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro
CEP: 35380-000 / CNPJ: 00.857.688/0001-20



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO



7.2. O bem deverá ser novo, zero quilômetro e de primeiro uso, acompanhado dos manuais, acessórios e demais componentes exigidos no Termo de Referência.

7.3. A entrega será realizada no local indicado pela CONTRATANTE, por conta e risco da CONTRATADA, que responderá pelos danos decorrentes de transporte, acondicionamento ou manuseio inadequados.

8.1. O objeto será recebido provisoriamente e definitivamente na forma prevista no Termo de Referência e no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, adequação e perfeito funcionamento do bem, nem a responsabilidade decorrente de vícios, defeitos ou desconformidades constatados posteriormente.

9.1. O veículo deverá possuir garantia mínima de 3 (três) anos, contados do recebimento definitivo, salvo prazo superior oferecido pelo fabricante.

9.2. Durante o período de garantia, constatado defeito ou desconformidade cobertos, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias à solução do problema, sem ônus para a CONTRATANTE, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência.

10.1. O preço contratado será aquele constante da proposta vencedora e permanecerá fixo e irrevogável durante o período contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de revisão, reequilíbrio econômico-financeiro ou alteração decorrente de fato superveniente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

11.2. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, sem prejuízo das verificações realizadas pela CONTRATANTE.

12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das previstas neste contrato, no edital e no Termo de Referência: a) entregar o bem de acordo com as especificações, quantidade, prazo e condições estabelecidas; b) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o bem recusado ou que apresente defeito ou desconformidade; c) responsabilizar-se por todos os custos e encargos decorrentes do fornecimento; d) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato; e) manter durante a execução contratual as condições de habilitação exigidas; f) observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis; e g) atender às determinações do fiscal do contrato, nos limites da legislação.

13.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE: a) receber e fiscalizar o objeto; b) prestar as informações necessárias à execução; c) efetuar o pagamento devido após o cumprimento das condições contratuais; d) comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades verificadas; e) aplicar as medidas administrativas cabíveis quando constatado descumprimento contratual.

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, na forma dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto.

15.1. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial do objeto, bem como a subcontratação que implique alteração da responsabilidade da CONTRATADA, salvo se expressamente admitida pela CONTRATANTE e pela legislação aplicável.

16.1. Eventuais alterações deste contrato somente poderão ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização do instrumento cabível.

17.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, no edital e demais normas aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.



(31) 3876-1227 / (31) 3876-1520



contato@camaraurucania.mg.gov.br



www.camaraurucania.mg.gov.br

Prça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro
CEP: 35380-000 / CNPJ: 00.857.688/0001-20



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO



18.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos legais e assegurados os direitos da CONTRATADA quando cabíveis.

19.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato e de seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, na forma da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais formas de publicidade exigidas.

20.1. As partes comprometem-se a observar, no que couber, a Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais necessários à execução deste contrato.

21.1. Os casos omissos serão solucionados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nas demais normas aplicáveis às contratações públicas e nos princípios que regem a Administração Pública.

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jequeri - MG para dirimir questões decorrentes deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, observadas as regras de competência aplicáveis.

23.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos integrantes do processo administrativo, no que forem aplicáveis.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Urucânia/MG, ____ de ____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA/MG
CONTRATANTE

CONTRATADA

Representante legal: _____

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

URUCÂNIA



(31) 3876-1227 / (31) 3876-1520



contato@camaraurucania.mg.gov.br



www.camaraurucania.mg.gov.br

Prça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro
CEP: 35380-000 / CNPJ: 00.857.688/0001-20